



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1385/2024 Cód. Verificador: XM26A05E

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 02/08/2024 14:41
Previsão: 01/09/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 02 de agosto de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1385/2024
Requerimento nº 025/2024 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 023/2024 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 022/2024 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 023/2024 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 017/2024 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 027/2024 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 020/2024 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 016/2024 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para reposição em edificações, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, para atender uma eventual necessidade de troca caso algum vidro seja danificado ou quebrado ou a instalação de vidros novos nas edificações da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação se faz necessária devido às características arquitetônicas das unidades administradas por este Município, onde o vidro constitui um elemento indispensável nas fachadas e funciona como parede de vedação externa, sendo, portanto, sua conservação de suma importância.

Outro aspecto relevante é que no decorrer do tempo há um trabalho de dilatação térmica dos metais das esquadrias das fachadas, ocasionando eventuais quebras de vidros, tornando-se necessária a substituição a fim de evitar acidentes provocados por queda de vidro no meio externo.

No tocante à instalação e disposição, devemos acrescentar que em razão das alterações de layout dos ambientes e/ou remanejamento de unidades de trabalho há, também, a necessidade de substituição de vidros.

Enfim, vidros e espelhos trincados ou quebrados, requerem a sua substituição tanto por questões de segurança quanto estética, visando à segurança e a manutenção de prédios desta administração.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os itens solicitados serão utilizados para reposição, em caso de necessidade, nos prédios sob responsabilidade do departamento. As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados em anos anteriores, sendo os mesmos diminuídos devido à não utilização durante o período anterior.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore, em razão da necessidade de dotar as unidades do Departamento de Assistência Social de proteções patrimoniais adequadas, além de promover a substituição com modernização de esquadrias existentes danificadas.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual realização dos serviços se justifica face ao interesse público presente na necessidade da manutenção e conservação dos prédios públicos.

A contratação se faz necessária devido às características arquitetônicas das unidades administradas por este Município, onde o vidro constitui um elemento indispensável nas fachadas e funciona como parede de vedação externa, sendo, portanto, sua conservação de suma importância. Outro aspecto relevante é que no decorrer do tempo há um trabalho de dilatação térmica dos metais das esquadrias das fachadas, ocasionando eventuais quebras de vidros, tornando-se necessária a substituição a fim de evitar acidentes provocados por queda de vidro no meio externo.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura dos prédios públicos de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, permitindo aos usuários desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação da empresa para fornecimento e instalação de vidros em edificações, destinada à reposição em casos de danos ou quebras, assim como à instalação de vidros novos nas edificações da Administração, é justificada pelos seguintes motivos:

Necessidade de Reposição: A eventual necessidade de troca de vidros danificados ou quebrados é inerente ao uso regular das edificações do Departamento de Educação e Cultura. A contratação visa assegurar uma resposta rápida e eficiente a tais eventualidades, garantindo a integridade estrutural e estética dos prédios.

Importância Arquitetônica: A presença significativa de vidros nas fachadas das unidades administradas demanda atenção especial à sua conservação. Dada a natureza arquitetônica dessas edificações, os vidros são utilizados como elementos de vedação externa. Sua manutenção é essencial para preservar a integridade visual e funcional desses espaços.

Alterações de Layout e Remanejamento: As mudanças no layout dos ambientes e o remanejamento de unidades de trabalho podem exigir a substituição de vidros. A contratação proposta contempla não apenas a reposição por danos, mas também a adaptação às necessidades mutáveis dos espaços administrados pelo Município.

Segurança e Manutenção: O desgaste natural e a dilatação térmica dos metais das esquadrias ao longo do tempo aumentam o risco de quebras de vidros. Substituir vidros trincados ou quebrados não apenas contribui para a segurança dos ocupantes e do ambiente, mas também preserva a estética e manutenção dos prédios administrativos.

Utilização para Reposição e Trabalhos Pedagógicos: A compra dos itens solicitados serve como previsão para a reposição em caso de necessidade nos prédios do Departamento de Educação e Cultura. Além disso, a inclusão de espelhos atende à demanda de trabalhos pedagógicos realizados com os alunos em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis).

Em síntese, a contratação proposta visa atender às demandas reais e potenciais, assegurando a manutenção, segurança e adaptação das edificações do Departamento de Educação e Cultura, contribuindo para a preservação do patrimônio público e o atendimento eficaz às necessidades da comunidade educacional.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço para atender a possíveis demandas do departamento, no caso de reposição quando algum dos itens abaixo elencados, ocasionalmente e por acidente forem danificados/quebrados, ou para colocação em novos locais.

Departamento de Saúde

Os itens solicitados serão utilizados para reposição e instalações em caso de necessidade nos prédios de responsabilidade do Departamento de Saúde.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidro em edificações, para atender a necessidade de esquadrias novas na edificação do Departamento de Urbanismo pelo período de 12 (doze) meses.

O quantitativo do objeto está fundamentado na necessidade de esquadrias novas a partir das melhorias feitas nas instalações do Departamento.

Departamento de Viação e Obras

Os itens solicitados serão utilizados para reposição, em caso de necessidade, nos prédios sob responsabilidade do departamento. As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados em anos anteriores, sendo os mesmos diminuídos devido à não utilização durante o período anterior.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período 12 (doze) meses.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Departamento de Administração e Planejamento

O quantitativo do objeto está fundamentado na necessidade de três anos anteriores para o mesmo período, considerando que a quantidade foi mantida devido não ser possível prever o acontecimento intempéries que podem causar a quebra dos vidros, sendo necessária a sua substituição.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Lembramos que são estimativas, já que os serviços só serão contratados em caso de necessidade. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 25/06/2024, com adição de alguns itens, levando em conta que temos uma média de 40% (quarenta por cento) do andamento do mesmo.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

Departamento de Educação e Cultura

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi derivada da média utilizada nos Pregões Eletrônicos nº 023/2021, 046/2022 e nº 034/2023, tendo em vista que o Departamento de Educação é responsável por sete unidades escolares, além do departamento. Em razão da falta de um sistema eficaz de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

controle de quantidades no município, alguns relatórios gerados não puderam fornecer com 100% de certeza a quantidade utilizada. Diante dessa incerteza, foi adotada uma margem de 20% a mais na estimativa, considerando os desafios enfrentados pela ausência de um sistema adequado.

Entretanto, até o ano de 2022, o município não possuía um sistema apropriado para o controle preciso das quantidades, o que dificultava a obtenção de uma média realista do quantitativo utilizado na contratação de empresa para fornecimento, instalação e substituição de vidro liso, cancelado, temperado e espelhos novos. Diante dessa limitação, a transição de sistemas em curso busca corrigir essa lacuna, visando a regularização do controle efetivo das quantidades requisitadas.

Com a implementação desse novo sistema, o Departamento de Educação e Cultura antecipa melhorias significativas. Para futuras solicitações, a expectativa é estabelecer um cronograma de requisição de quantidades que permitirá ajustes mais precisos, aproximando-se da realidade do consumo ao longo de 12 meses, pois a utilização consecutiva do mesmo sistema ao longo de dois anos, proporcionará uma base mais consistente para a gestão dos quantitativos utilizados pelo departamento.

Departamento de Esportes

As quantidades solicitadas são meras estimativas, já que os serviços/produtos de que trata o objeto são de difícil mensuração, pois somente serão contratados/adquiridos em caso de real necessidade.

Embora o departamento utilize este tipo de serviços com pouca frequência, e em pouca quantidade, conforme levantamento da utilização efetiva dos pregões 23/2021, 46/2022 e 34/2023 (contrato em andamento), não podemos deixar de solicitar, uma vez que se houver a necessidade temos que ter previsão para a compra, mesmo porque não é possível prever quanto e nem quando serão necessários.

Em tempo, informamos que já foi feito ajuste do quantitativo em alguns itens, em relação aos pregões de 2021/2022 para o de 2023, e neste, o retorno do item 4 por julgar-se ser passível de eventual necessidade.

Departamento de Saúde

O quantitativo solicitado é uma estimativa para o consumo de 12 meses baseada no consumo dos últimos anos.

Departamento de Urbanismo

A estimativa da quantidade foi calculada com base no consumo observado no pregão 034/2023. Além disso, a proposta de quantidade também considera as projeções formuladas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024/2025.

Para os itens 07 e 08, onde houve pouco consumo ou nada até o presente momento (Ata de Registro de Preços tem vigência até 25/06/2024, o que pode ocorrer consumo até esta data), os mesmos serão mantidos, por entendermos que poderão vir a ser necessários futuramente. Para o item 06, não iremos solicitar esse ano, por entendermos que não será utilizado.

A opção de manter a quantidade solicitada em 2023 foi deliberada com base na consideração de que essa quantidade é considerada adequada para atender às necessidades do departamento. Esta escolha leva em conta a possibilidade de um consumo mais significativo desses itens ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo, assim, que o departamento tenha acesso suficiente a esses recursos conforme as demandas que possam surgir.

Ressaltamos nossa atenção à gestão eficiente dos recursos, e estaremos abertos a ajustes conforme necessário, levando em consideração quaisquer mudanças nas condições de consumo ou novas informações que possam impactar a decisão de manter as quantidades desses itens.

Departamento de Viação e Obras

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 034/2023.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	102	M ²	Vidro envidraçado 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Agricultura: 10 Assist. Social: 05 Educação: 42 Esportes: 15 Saúde: 10 Viação: 20
2	120	M ²	Vidro liso incolor 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 10 Agricultura: 10 Assist. Social: 05 Educação: 45 Esportes: 10 Saúde: 20 Viação: 20
3	60	M ²	Vidro liso temperado 10 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 05 Agricultura: 05 Assist. Social: 05 Educação: 35 Saúde: 10
4	60	M ²	Vidro liso temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 05 Agricultura: 05 Assist. Social: 05 Educação: 30 Esportes: 05 Saúde: 10
5	58	M ²	Espelho 3 MM, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 10 Assist. Social: 08 Educação: 20 Esportes: 10 Saúde: 10
6	20	M ²	Vidro jateado fosco temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Educação: 10 Saúde: 10
7	72	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em janelas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	Assist. Social: 02 Educação: 20 Saúde: 30 Urbanismo: 20
8	62	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em portas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	Assist. Social: 02 Educação: 20 Saúde: 30 Urbanismo: 10
9	47	M ²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento, incluindo instalação em local designado pelo departamento.	Assist. Social: 02 Educação: 45
10	61	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global – material e mão de obra).	Administração: 10 Assist. Social: 08 Educação: 43
11	180	M ²	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior. Parte inferior, vidro fixo dividido em quatro partes iguais. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, cor do material branco, incluindo instalação com todos os acessórios inclusos. As janelas deverão ser instaladas nas no local definido pelo departamento solicitante. As medidas mínimas e máximas compreendem em:	Assist. Social: 30 Educação: 150





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			Largura mínima 1,50 metros e Largura máxima 3,00 metros Altura mínima 1,00 e Altura máxima 1,50 metros	
12	32	Un.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento solicitante. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	Assist. Social: 12 Educação: 20
13	41	M ²	Guarda-corpo de aço inox de 1,10 m, montantes tubulares de 1.1/4, espaços de 1,20 m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubo horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico.	Educação: 41
14	35	M ²	Corrimão duplo (2 alturas) em aço inox Ø1. 1/2"x1.2mm, acabamento polido, fixado à parede ou aos montantes através de barra de aço maciça. Os montantes, de Ø 1 1/2"x1,2mm em aço inox e acabamento polido, serão fixados ao piso através de chumbador central fixado ao concreto e com arremate do montante no piso com canopla em aço inox. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixado ou justapostos à parede e junto a canto de parede devem ser contínuos. Os corrimãos devem ter, respectivamente, as alturas de 70cm e 92cm, medidos do piso à face superior do corrimão. Atender layout de projeto e critérios da norma NBR 9050 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	Educação: 35

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após a validade das Atas de SRP em vigência, com vencimento em 25/06/2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Evandro Marcelo Pasqualoto.
Rosmari de Assis.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Ernani José Menzen.
Airton Neri Rama.
Rogério Pereira de Melo.
Elcio Maldonado Valenzuela.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Valmor Ferreira da Luz.

9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Silmara Terezinha Brambilla
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Evandro Marcelo Pasqualoto
Fiscal de Contrato

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal de Contrato

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Ernani José Menzen
Fiscal de Contrato

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Airton Neri Rama
Fiscal de Contrato

Rogério Pereira de Melo
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 15:37-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66ad275w20az>.
POR IDIONES MARIA BRUNI PADILHA - (627.713.619-49) EM 02/08/2024 15:37





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Elcio Maldonado Valenzuela
Fiscal de Contrato

Valmor Ferreira da Luz
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66ad275h20az>.
POR IDIONES MARIA BRUNI PADILHA - (627.713.619-49) EM 02/08/2024 15:37





Marmeleiro, 02 de agosto de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para reposição em edificações, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, para atender uma eventual necessidade de troca caso algum vidro seja danificado ou quebrado ou a instalação de vidros novos nas edificações da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação se faz necessária devido às características arquitetônicas das unidades administradas por este Município, onde o vidro constitui um elemento indispensável nas fachadas e funciona como parede de vedação externa, sendo, portanto, sua conservação de suma importância.

Outro aspecto relevante é que no decorrer do tempo há um trabalho de dilatação térmica dos metais das esquadrias das fachadas, ocasionando eventuais quebras de vidros, tornando-se necessária a substituição a fim de evitar acidentes provocados por queda de vidro no meio externo.

No tocante à instalação e disposição, devemos acrescentar que em razão das alterações de layout dos ambientes e/ou remanejamento de unidades de trabalho há, também, a necessidade de substituição de vidros.

Enfim, vidros e espelhos trincados ou quebrados, requerem a sua substituição tanto por questões de segurança quanto estética, visando à segurança e a manutenção de prédios desta administração.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os itens solicitados serão utilizados para reposição, em caso de necessidade, nos prédios sob responsabilidade do departamento. As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados em anos anteriores, sendo os mesmos diminuídos devido à não utilização durante o período anterior.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore, em razão da necessidade de dotar as unidades do Departamento de Assistência Social de proteções patrimoniais adequadas, além de promover a substituição com modernização de esquadrias existentes danificadas.

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual realização dos serviços se justifica face ao interesse público presente na necessidade da manutenção e conservação dos prédios públicos.





A contratação se faz necessária devido às características arquitetônicas das unidades administradas por este Município, onde o vidro constitui um elemento indispensável nas fachadas e funciona como parede de vedação externa, sendo, portanto, sua conservação de suma importância. Outro aspecto relevante é que no decorrer do tempo há um trabalho de dilatação térmica dos metais das esquadrias das fachadas, ocasionando eventuais quebras de vidros, tornando-se necessária a substituição a fim de evitar acidentes provocados por queda de vidro no meio externo.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura dos prédios públicos de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, permitindo aos usuários desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação da empresa para fornecimento e instalação de vidros em edificações, destinada à reposição em casos de danos ou quebras, assim como à instalação de vidros novos nas edificações da Administração, é justificada pelos seguintes motivos:

Necessidade de Reposição: A eventual necessidade de troca de vidros danificados ou quebrados é inerente ao uso regular das edificações do Departamento de Educação e Cultura. A contratação visa assegurar uma resposta rápida e eficiente a tais eventualidades, garantindo a integridade estrutural e estética dos prédios.

Importância Arquitetônica: A presença significativa de vidros nas fachadas das unidades administradas demanda atenção especial à sua conservação. Dada a natureza arquitetônica dessas edificações, os vidros são utilizados como elementos de vedação externa. Sua manutenção é essencial para preservar a integridade visual e funcional desses espaços.

Alterações de Layout e Remanejamento: As mudanças no layout dos ambientes e o remanejamento de unidades de trabalho podem exigir a substituição de vidros. A contratação proposta contempla não apenas a reposição por danos, mas também a adaptação às necessidades mutáveis dos espaços administrados pelo Município.

Segurança e Manutenção: O desgaste natural e a dilatação térmica dos metais das esquadrias ao longo do tempo aumentam o risco de quebras de vidros. Substituir vidros trincados ou quebrados não apenas contribui para a segurança dos ocupantes e do ambiente, mas também preserva a estética e manutenção dos prédios administrativos.

Utilização para Reposição e Trabalhos Pedagógicos: A compra dos itens solicitados serve como previsão para a reposição em caso de necessidade nos prédios do Departamento de Educação e Cultura. Além disso, a inclusão de espelhos atende à demanda de trabalhos pedagógicos realizados com os alunos em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis).

Em síntese, a contratação proposta visa atender às demandas reais e potenciais, assegurando a manutenção, segurança e adaptação das edificações do Departamento de Educação e Cultura, contribuindo para a preservação do patrimônio público e o atendimento eficaz às necessidades da comunidade educacional.

Departamento de Esportes





Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço para atender a possíveis demandas do departamento, no caso de reposição quando algum dos itens abaixo elencados, ocasionalmente e por acidente forem danificados/quebrados, ou para colocação em novos locais.

Departamento de Saúde

Os itens solicitados serão utilizados para reposição e instalações em caso de necessidade nos prédios de responsabilidade do Departamento de Saúde.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidro em edificações, para atender a necessidade de esquadrias novas na edificação do Departamento de Urbanismo pelo período de 12 (doze) meses.

O quantitativo do objeto está fundamentado na necessidade de esquadrias novas a partir das melhorias feitas nas instalações do Departamento.

Departamento de Viação e Obras

Os itens solicitados serão utilizados para reposição, em caso de necessidade, nos prédios sob responsabilidade do departamento. As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados em anos anteriores, sendo os mesmos diminuídos devido à não utilização durante o período anterior.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período 12 (doze) meses.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

O Contratante reserva-se o direito de liberar o pagamento da nota fiscal, após o recebimento definitivo pelo Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13

ESTADO DO PARANÁ

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	102	M ²	Vidro cancelado 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Agricultura: 10 Assist. Social: 05 Educação: 42 Esportes: 15 Saúde: 10 Viação: 20	214,40	21.868,80
2	120	M ²	Vidro liso incolor 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 10 Agricultura: 10 Assist. Social: 05 Educação: 45 Esportes: 10 Saúde: 20 Viação: 20	214,40	25.728,00
3	60	M ²	Vidro liso temperado 10 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 05 Agricultura: 05 Assist. Social: 05 Educação: 35 Saúde: 10	463,75	27.825,00
4	60	M ²	Vidro liso temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 05 Agricultura: 05 Assist. Social: 05 Educação: 30 Esportes: 05 Saúde: 10	390,00	23.400,00
5	58	M ²	Espelho 3 MM, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 10 Assist. Social: 08 Educação: 20 Esportes: 10 Saúde: 10	255,00	14.790,00
6	20	M ²	Vidro jateado fosco temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Educação: 10 Saúde: 10	458,64	9.172,80
7	72	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em janelas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	Assist. Social: 02 Educação: 20 Saúde: 30 Urbanismo: 20	625,00	45.000,00
8	62	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em portas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	Assist. Social: 02 Educação: 20 Saúde: 30 Urbanismo: 10	625,00	38.750,00
9	47	M ²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento, incluindo instalação em local designado pelo departamento.	Assist. Social: 02 Educação: 45	500,00	23.500,00
10	61	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado	Administração: 10 Assist. Social: 08 Educação: 43	200,00	12.200,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

			de correr ou abrir. (Execução global – material e mão de obra).			
11	180	M ²	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior. Parte inferior, vidro fixo dividido em quatro partes iguais. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, cor do material branco, incluindo instalação com todos os acessórios inclusos. As janelas deverão ser instaladas nas no local definido pelo departamento solicitante. As medidas mínimas e máximas compreendem em: Largura mínima 1,50 metros e Largura máxima 3,00 metros. Altura mínima 1,00 e Altura máxima 1,50 metros.	Assist. Social: 30 Educação: 150	610,00	109.800,00
12	32	Um.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento solicitante. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	Assist. Social: 12 Educação: 20	1.400,00	44.800,00
13	41	M ²	Guarda-corpo de aço inox de 1,10 m, montantes tubulares de 1.1/4, espaços de 1,20 m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubo horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico.	Educação: 41	372,50	15.272,50
14	35	M ²	Corrimão duplo (2 alturas) em aço inox Ø1. ½"x1,2mm, acabamento polido, fixado à parede ou aos montantes através de barra de aço maciça. Os montantes, de Ø 1 ½"x1,2mm em aço inox e acabamento polido, serão fixados ao piso através de chumbador central fixado ao concreto e com arremate do montante no piso com canopla em aço inox. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixado ou justapostos à parede e junto a canto de parede devem ser contínuos. Os corrimãos devem ter, respectivamente, as alturas de 70cm e 92cm, medidos do piso à face superior do corrimão. Atender layout de projeto e critérios da norma NBR 9050 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	Educação: 35	200,00	7.000,00
Valor Total						419.107,10

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 419.107,10** (quatrocentos e dezenove mil e cento e sete reais e dez centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:





Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
Ação Preventiva	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 15:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp66ad2852470da>.
POR: LUIZ CARNIEL - (207.462.100-00) EM: 02/08/2024 15:41





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

18

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	102	M ²	Vidro cancelado 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Agricultura: 10 Assist. Social: 05 Educação: 42 Esportes: 15 Saúde: 10 Viação: 20	214,40	21.868,80
2	120	M ²	Vidro liso incolor 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 10 Agricultura: 10 Assist. Social: 05 Educação: 45 Esportes: 10 Saúde: 20 Viação: 20	214,40	25.728,00
3	60	M ²	Vidro liso temperado 10 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 05 Agricultura: 05 Assist. Social: 05 Educação: 35 Saúde: 10	463,75	27.825,00
4	60	M ²	Vidro liso temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 05 Agricultura: 05 Assist. Social: 05 Educação: 30 Esportes: 05 Saúde: 10	390,00	23.400,00
5	58	M ²	Espelho 3 MM, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	Administração: 10 Assist. Social: 08 Educação: 20 Esportes: 10 Saúde: 10	255,00	14.790,00
6	20	M ²	Vidro jateado fosco temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Educação: 10 Saúde: 10	458,64	9.172,80
7	72	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em janelas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	Assist. Social: 02 Educação: 20 Saúde: 30 Urbanismo: 20	625,00	45.000,00
8	62	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em portas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	Assist. Social: 02 Educação: 20 Saúde: 30 Urbanismo: 10	625,00	38.750,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

19

ESTADO DO PARANÁ

9	47	M ²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento, incluindo instalação em local designado pelo departamento.	Assist. Social: 02 Educação: 45	500,00	23.500,00
10	61	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global – material e mão de obra).	Administração: 10 Assist. Social: 08 Educação: 43	200,00	12.200,00
11	180	M ²	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior. Parte inferior, vidro fixo dividido em quatro partes iguais. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, cor do material branco, incluindo instalação com todos os acessórios inclusos. As janelas deverão ser instaladas nas no local definido pelo departamento solicitante. As medidas mínimas e máximas compreendem em: Largura mínima 1,50 metros e Largura máxima 3,00 metros. Altura mínima 1,00 e Altura máxima 1,50 metros.	Assist. Social: 30 Educação: 150	610,00	109.800,00
12	32	Um.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento solicitante. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	Assist. Social: 12 Educação: 20	1.400,00	44.800,00
13	41	M ²	Guarda-corpo de aço inox de 1,10 m, montantes tubulares de 1.1/4, espaços de 1,20 m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubo horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico.	Educação: 41	372,50	15.272,50
14	35	M ²	Corrimão duplo (2 alturas) em aço inox Ø1. 1/2"x1.2mm, acabamento polido, fixado à parede ou aos montantes através de barra de aço maciça. Os montantes, de Ø 1 1/2"x1,2mm em aço inox e acabamento polido, serão fixados ao piso através de chumbador central fixado ao concreto e com arremate do montante no piso com canopla em aço inox. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixado ou justapostos à parede e junto a canto de parede devem ser contínuos. Os corrimãos devem ter, respectivamente, as alturas de 70cm e 92cm, medidos do piso à face superior do corrimão. Atender layout de projeto e critérios da norma NBR 9050 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	Educação: 35	200,00	7.000,00
Valor Total						419.107,10





OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 419.107,10** (quatrocentos e dezenove mil e cento e sete reais e dez centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para reposição em edificações, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, para atender uma eventual necessidade de troca caso algum vidro seja danificado ou quebrado ou a instalação de vidros novos nas edificações da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação se faz necessária devido às características arquitetônicas das unidades administradas por este Município, onde o vidro constitui um elemento indispensável nas fachadas e funciona como parede de vedação externa, sendo, portanto, sua conservação de suma importância.

Outro aspecto relevante é que no decorrer do tempo há um trabalho de dilatação térmica dos metais das esquadrias das fachadas, ocasionando eventuais quebras de vidros, tornando-se necessária a substituição a fim de evitar acidentes provocados por queda de vidro no meio externo.

No tocante à instalação e disposição, devemos acrescentar que em razão das alterações de layout dos ambientes e/ou remanejamento de unidades de trabalho há, também, a necessidade de substituição de vidros.

Enfim, vidros e espelhos trincados ou quebrados, requerem a sua substituição tanto por questões de segurança quanto estética, visando à segurança e a manutenção de prédios desta administração.

O quantitativo do objeto está fundamentado na necessidade de três anos anteriores para o mesmo período, considerando que a quantidade foi mantida devido não ser possível prever o acontecimento intempéries que podem causar a quebra dos vidros, sendo necessária a sua substituição.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os itens solicitados serão utilizados para reposição, em caso de necessidade, nos prédios sob responsabilidade do departamento. As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados em anos anteriores, sendo os mesmos diminuídos devido à não utilização durante o período anterior.

Lembramos que são estimativas, já que os serviços só serão contratados em caso de necessidade. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore, em razão da necessidade de dotar as unidades do Departamento de Assistência Social de proteções patrimoniais adequadas, além de promover a substituição com modernização de esquadrias existentes danificadas.

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual realização dos serviços se justifica face ao interesse público presente na necessidade da manutenção e conservação dos prédios públicos.

A contratação se faz necessária devido às características arquitetônicas das unidades administradas por este Município, onde o vidro constitui um elemento indispensável nas fachadas e funciona como parede de vedação externa, sendo, portanto, sua conservação de suma importância. Outro aspecto relevante é que





no decorrer do tempo há um trabalho de dilatação térmica dos metais das esquadrias das fachadas, ocasionando eventuais quebras de vidros, tornando-se necessária a substituição a fim de evitar acidentes provocados por queda de vidro no meio externo.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura dos prédios públicos de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, permitindo aos usuários desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 25/06/2024, com adição de alguns itens, levando em conta que temos uma média de 40% (quarenta por cento) do andamento do mesmo.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido a justificativas mencionadas anteriormente.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação da empresa para fornecimento e instalação de vidros em edificações, destinada à reposição em casos de danos ou quebras, assim como à instalação de vidros novos nas edificações da Administração, é justificada pelos seguintes motivos:

Necessidade de Reposição: A eventual necessidade de troca de vidros danificados ou quebrados é inerente ao uso regular das edificações do Departamento de Educação e Cultura. A contratação visa assegurar uma resposta rápida e eficiente a tais eventualidades, garantindo a integridade estrutural e estética dos prédios.

Importância Arquitetônica: A presença significativa de vidros nas fachadas das unidades administradas demanda atenção especial à sua conservação. Dada a natureza arquitetônica dessas edificações, os vidros são utilizados como elementos de vedação externa. Sua manutenção é essencial para preservar a integridade visual e funcional desses espaços.

Alterações de Layout e Remanejamento: As mudanças no layout dos ambientes e o remanejamento de unidades de trabalho podem exigir a substituição de vidros. A contratação proposta contempla não apenas a reposição por danos, mas também a adaptação às necessidades mutáveis dos espaços administrados pelo Município.

Segurança e Manutenção: O desgaste natural e a dilatação térmica dos metais das esquadrias ao longo do tempo aumentam o risco de quebras de vidros. Substituir vidros trincados ou quebrados não apenas contribui para a segurança dos ocupantes e do ambiente, mas também preserva a estética e manutenção dos prédios administrativos.

Utilização para Reposição e Trabalhos Pedagógicos: A compra dos itens solicitados serve como previsão para a reposição em caso de necessidade nos prédios do Departamento de Educação e Cultura. Além disso, a inclusão de espelhos atende à demanda de trabalhos pedagógicos realizados com os alunos em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis).

Em síntese, a contratação proposta visa atender às demandas reais e potenciais, assegurando a manutenção, segurança e adaptação das edificações do Departamento de Educação e Cultura, contribuindo para a preservação do patrimônio público e o atendimento eficaz às necessidades da comunidade educacional.

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi derivada da média utilizada nos Pregões Eletrônicos nº 023/2021, 046/2022 e nº 034/2023, tendo em vista que o Departamento de Educação é





responsável por sete unidades escolares, além do departamento. Em razão da falta de um sistema eficaz de controle de quantidades no município, alguns relatórios gerados não puderam fornecer com 100% de certeza a quantidade utilizada. Diante dessa incerteza, foi adotada uma margem de 20% a mais na estimativa, considerando os desafios enfrentados pela ausência de um sistema adequado.

Entretanto, até o ano de 2022, o município não possuía um sistema apropriado para o controle preciso das quantidades, o que dificultava a obtenção de uma média realista do quantitativo utilizado na contratação de empresa para fornecimento, instalação e substituição de vidro liso, envidraçado, temperado e espelhos novos. Diante dessa limitação, a transição de sistemas em curso busca corrigir essa lacuna, visando a regularização do controle efetivo das quantidades requisitadas.

Com a implementação desse novo sistema, o Departamento de Educação e Cultura antecipa melhorias significativas. Para futuras solicitações, a expectativa é estabelecer um cronograma de requisição de quantidades que permitirá ajustes mais precisos, aproximando-se da realidade do consumo ao longo de 12 meses, pois a utilização consecutiva do mesmo sistema ao longo de dois anos, proporcionará uma base mais consistente para a gestão dos quantitativos utilizados pelo departamento.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço para atender a possíveis demandas do departamento, no caso de reposição quando algum dos itens abaixo elencados, ocasionalmente e por acidente forem danificados/quebrados, ou para colocação em novos locais.

Embora o departamento utilize este tipo de serviços com pouca frequência, e em pouca quantidade, conforme levantamento da utilização efetiva dos pregões 23/2021, 46/2022 e 34/2023 (contrato em andamento), não podemos deixar de solicitar, uma vez que se houver a necessidade temos que ter previsão para a compra, mesmo porque não é possível prever quanto e nem quando serão necessários.

Em tempo, informamos que já foi feito ajuste do quantitativo em alguns itens, em relação aos pregões de 2021/2022 para o de 2023, e neste, o retorno do item 4 por julgar-se ser passível de eventual necessidade.

Departamento de Saúde

Os itens solicitados serão utilizados para reposição e instalações em caso de necessidade nos prédios de responsabilidade do Departamento de Saúde

O quantitativo solicitado é uma estimativa para o consumo de 12 meses baseada no consumo dos últimos anos.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidro em edificações, para atender a necessidade de esquadrias novas na edificação do Departamento de Urbanismo pelo período de 12 (doze) meses.

O quantitativo do objeto está fundamentado na necessidade de esquadrias novas a partir das melhorias feitas nas instalações do Departamento.

A estimativa da quantidade foi calculada com base no consumo observado no pregão 034/2023. Além disso, a proposta de quantidade também considera as projeções formuladas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024/2025.

Para os itens 07 e 08, onde houve pouco consumo ou nada até o presente momento (Ata de Registro de Preços tem vigência até 25/06/2024, o que pode ocorrer consumo até esta data), os mesmos serão mantidos, por entendermos que poderão vir a ser necessários futuramente. Para o item 06, não iremos solicitar esse ano, por entendermos que não será utilizado.

A opção de manter a quantidade solicitada em 2023 foi deliberada com base na consideração de que essa quantidade é considerada adequada para atender às necessidades do departamento. Esta escolha leva em conta a possibilidade de um consumo mais significativo desses itens ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo, assim, que o departamento tenha acesso suficiente a esses recursos conforme as demandas que possam surgir.





Ressaltamos nossa atenção à gestão eficiente dos recursos, e estaremos abertos a ajustes conforme necessário, levando em consideração quaisquer mudanças nas condições de consumo ou novas informações que possam impactar a decisão de manter as quantidades desses itens.

Departamento de Viação e Obras

Os itens solicitados serão utilizados para reposição, em caso de necessidade, nos prédios sob responsabilidade do departamento. As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados em anos anteriores, sendo os mesmos diminuídos devido à não utilização durante o período anterior.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período 12 (doze) meses.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 034/2023.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o item 11, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Será responsabilidade da CONTRADADA a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.





Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.

Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessários à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

No valor do produto deverão estar incluídas as despesas para instalação/colocação/substituição dos vidros junto aos imóveis indicados pelo Departamento solicitante.

5.1. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.





Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, no endereço informado na Ordem de compra, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo





CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação





ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
397		09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00
405	08.243 0025 6.044		3.3.90.30.24.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
379	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.16.00.00	935
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
399		09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00
404	08.243 0025 6.044		3.3.90.39.16.00.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

146	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	510
-----	-------------------	--------------------	-----

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66ad2889f2704>.
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 02/08/2024 15:42





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Daiana Cristina Barbosa ME	Construtora do Kesne Ltda	Marmeleiro Pregão 034/2023	Guaira Pregão 207/2023	Francisco Beltrão Pregão 033/2023	Santo Antônio da Platina Pregão 070/2023	Santa Tereza do Oeste Pregão 065/2023	Terra Roxa Pregão 108/2023	Três Barras do Paraná Pregão 053/2023	Agudos do Sul Pregão 042/2023	Toledo Pregão 225/2023	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	102	M²	250,00		183,80				245,00	169,00				214,40	21.868,80
2	120	M²	250,00		183,80				245,00	169,00				214,40	25.728,00
3	60	M²	500,00	550,00	404,50				427,50					463,75	27.825,00
4	60	M²	450,00	450,00	347,00			390,00		339,00				390,00	23.400,00
5	58	M²	250,00	300,00	213,00			260,00	380,00	148,00				255,00	14.790,00
6	20	M²	750,00		445,15		472,12		380,00					458,64	9.172,80
7	72	M²	950,00	700,00	584,00			625,00		424,00				625,00	45.000,00
8	62	M²	1.250,00	800,00	576,00			625,00		424,00				625,00	38.750,00
9	47	M²	450,00	550,00	577,00							316,67		500,00	23.500,00
10	61	Horas	200,00	80,00	578,00									200,00	12.200,00
11	180	M²	980,00	650,00			462,10	570,00						610,00	109.800,00
12	32	Un.	1.600,00	1.900,00			598,22	625,00			1.400,00			1.400,00	44.800,00
13	41	M²	200,00	980,00							545,00		150,00	372,50	15.272,50
14	35	M²	200,00	600,00									150,00	200,00	7.000,00
Valor Total Estimado														419.107,10	

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	102	M ²	Vidro canelado 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	250,00	25.500,00
2	120	M ²	Vidro liso incolor 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	250,00	30.000,00
3	60	M ²	Vidro liso temperado 10 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	500,00	30.000,00
4	60	M ²	Vidro liso temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	450,00	27.000,00
5	58	M ²	Espelho 3 MM, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	250,00	14.500,00
6	20	M ²	Vidro jateado fosco temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	750,00	15.000,00
7	72	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em janelas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	950,00	68.400,00
8	62	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em portas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	1.250,00	77.500,00
9	47	M ²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento, incluindo instalação em local designado pelo departamento.	450,00	21.150,00
10	43	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir, como também vedação das mesmas. (Execução global)	200,00	8.600,00
11	180	M ²	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior. Parte inferior, vidro fixo dividido em quatro partes iguais. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, cor do material branco, incluindo instalação com todos os acessórios inclusos. As janelas deverão ser instaladas nas no local definido pelo departamento solicitante. As medidas mínimas e máximas compreendem em: Largura mínima 1,50 metros e Largura máxima 3,00 metros Altura mínima 1,00 e Altura máxima 1,50 metros	980,00	176.400,00
12	32	Un.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça,	1.600,00	51.200,00

			parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento solicitante. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).		
13	41	M ²	Guarda-corpo de aço inox de 1,10 m, montantes tubulares de 1.1/4, espaços de 1,20 m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubo horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico.	200,00	8.200,00
14	35	M ²	Corrimão duplo (2 alturas) em aço inox Ø1. 1/2"x1.2mm, acabamento polido, fixado à parede ou aos montantes através de barra de aço maciça. Os montantes, de Ø 1 1/2"x1,2mm em aço inox e acabamento polido, serão fixados ao piso através de chumbador central fixado ao concreto e com arremate do montante no piso com canopla em aço inox. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixado ou justapostos à parede e junto a canto de parede devem ser contínuos. Os corrimãos devem ter, respectivamente, as alturas de 70cm e 92cm, medidos do piso à face superior do corrimão. Atender layout de projeto e critérios da norma NBR 9050 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	200,00	7.000,00

RAZÃO SOCIAL: DAIANA CRISTINA BARBOSA ME

CNPJ/MF: 11.390.177/0001/68

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Seis N° 1171, Santa Rita, Marmeleiro PR

TELEFONE: (46) 98404-6616

E-MAIL: reflexosvidracaria@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Daiana Cristina Barbosa

CPF N°: 055.098.559-08

RG N°: 9.793.461-4

Marmeleiro, 2 de Abril 2024.



 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fwd: Valores Licitação

De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-04-2024 13:06

 licitação.pdf (~1,0 MB)

[Remover todos os anexos](#)

boa tarde! orçamentos de vidros e espelhos

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: Valores Licitação

Data: 02-04-2024 11:34

De: Reflexos Vidraçaria <reflexosvidracaria@hotmail.com></reflexosvidracaria@hotmail.com>

Para: "compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br" <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br></compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Att.

Daiana C. Barbosa

Janaina Marques

Reflexos Esquadrias de Alumínio e Vidraçaria

(46) 3525-3411

(46) 98404-6616

Marmeleiro - PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	102	M ²	Vidro canelado 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.		
2	120	M ²	Vidro liso incolor 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.		
3	60	M ²	Vidro liso temperado 10 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	550,00	33000,00
4	60	M ²	Vidro liso temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	450,00	27000,00
5	58	M ²	Espelho 3 MM, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	300,00	17400,00
6	20	M ²	Vidro jateado fosco temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.		
7	72	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em janelas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	700,00	50400,00
8	62	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em portas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	800,00	49600,00
9	47	M ²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento, incluindo instalação em local designado pelo departamento.	550,00	25850,00
10	43	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir, como também vedação das mesmas. (Execução global)	80,00	3440,00
11	180	M ²	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior. Parte inferior, vidro fixo dividido em quatro partes iguais. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, cor do material branco, incluindo instalação com todos os acessórios inclusos. As janelas deverão ser instaladas nas no local definido pelo departamento solicitante. As medidas mínimas e máximas compreendem em: Largura mínima 1,50 metros e Largura máxima 3,00 metros Altura mínima 1,00 e Altura máxima 1,50 metros	650	117000,00
12	32	Un.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca com instalação e fixação, contendo dobradiça,		



			parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento solicitante. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	1900,00	60800,00
13	41	M ²	Guarda-corpo de aço inox de 1,10 m, montantes tubulares de 1.1/4, espaços de 1,20 m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubo horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico.	980,00	40180,00
14	35	M ²	Corrimão duplo (2 alturas) em aço inox Ø1. 1/2"x1.2mm, acabamento polido, fixado à parede ou aos montantes através de barra de aço maciça. Os montantes, de Ø 1 1/2"x1,2mm em aço inox e acabamento polido, serão fixados ao piso através de chumbador central fixado ao concreto e com arremate do montante no piso com canopla em aço inox. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixado ou justapostos à parede e junto a canto de parede devem ser contínuos. Os corrimãos devem ter, respectivamente, as alturas de 70cm e 92cm, medidos do piso à face superior do corrimão. Atender layout de projeto e critérios da norma NBR 9050 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	600,00	21200,00

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

CNPJ/MF: 07027839/0001-62

ENDEREÇO COMPLETO: AV. Macali 977 Sala 01 Marmeleiro - PR

TELEFONE: (46) 98413-8433

E-MAIL: CONSTRUTORADO KESNE@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Elison DO KESNE

CPF N°: 010338729-39

RG N°: 8410063-3

Marmeleiro, 09 de Abril 2024.

Elison

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

07.027.839/0001-62

CONSTRUTORA
DO KESNE LTDA

Av. Macali, 977 - Ipiranga
85615-000 - Marmeleiro - PR

Avenida Macali, 977
Ipiranga - Marmeleiro - PR
CEP 85.615-000

46 3525-2804
46 98413-8433

dokesne.construtora
construtoradokesne@hotmail.com





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** DAIANA CRISTINA BARBOSA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	137	M ²	Vidro cancelado 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Reflexos Vidraçaria	183,80	25.180,60
02	135	M ²	Vidro liso incolor 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Reflexos Vidraçaria	183,80	24.813,00
03	85	M ²	Vidro liso temperado 10 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Reflexos Vidraçaria	404,50	34.382,50
04	80	M ²	Vidro liso temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Reflexos Vidraçaria	347,00	27.760,00
05	50	M ²	Espelho 3 MM, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	Reflexos Vidraçaria	213,00	10.650,00
06	30	M ²	Vidro jateado fosco temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	Reflexos Vidraçaria	445,15	13.354,50
07	82	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em janelas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	Reflexos Vidraçaria	584,00	47.888,00
08	72	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em portas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	Reflexos Vidraçaria	576,00	41.472,00
Valor Total Estimado						225.500,60

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 25 de junho de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 26 de junho de 2023.

Marmeleiro, 26 de junho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:52470423

953

Paulo Jair Pilati**Prefeito de Marmeleiro**

Assinado de forma digital

por PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2023.06.26 07:53:20

-03'00'

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAÍRA, população de 32.097 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 23/11/2023, dados estes referentes a 10/2023

207/2023

Nº Licitação

28/11/2023

Data da Abertura

R\$84.160,00

Valor

Pregão

Modalidade

467/2023 (10/11/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/11/2023

Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futuras manutenções, para atender a demanda das instalações físicas, desse Município. Memorando nº 2.298/2023.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/12/2023, sua última atualização foi dia 08/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento e instalação de automatizador para porta de vidro com fluxo intenso com as seguintes características mínimas: composto por conjunto movimento automática porta social seletor de funções manual ou através de controle sem fio, 2f 4,00mts br	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	14.132,50	4	56.530,00
1	2	1	Unidade	Fornecimento de peças originais, compatíveis com equipamento do lote 01.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	8.295,00	1	8.295,00
1	3	50	Horas	Horas técnicas para manutenção.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	99,50	50	4.975,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, **para manutenção da municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 33/2023 com vigência de 13 de março de 2023 a 11 de março de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 307/2023

EMPRESA DETENTORA: A L COLPANI LTDA

CNPJ Nº 49.427.021/0001-87

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	70320	Espelho 4MM optimirror, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	70,00	296,05
001	2	70321	Fornecimento de vidro canelado 4MM colocado, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	M2	300,00	156,11
001	3	70322	Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	M2	800,00	154,74
001	4	70323	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm, para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	M2	50,00	400,74
001	5	70324	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	40,00	324,84
001	6	70325	Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	40,00	462,10
001	7	70326	Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	40,00	472,12
001	8	70327	Portas em vidro temperado 10mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	60,00	599,57
001	9	70328	Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	50,00	600,83
001	10	70329	Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	40,00	598,22
001	11	70330	Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	40,00	603,12
001	12	70331	Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	100,00	478,26



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	13	70332	Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	50,00	395,24
-----	----	-------	---	----	-------	--------

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.

Samantha Pecoits Antonio Carlos Bonetti
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTO ANTONIO DA PLATINA, população de 44.369 habitantes JOSÉ DA SILVA COELHO NETO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi em 08/12/2023, dados estes referentes a 10/2023

70/2023

Nº Licitação

09/10/2023

Data da Abertura

R\$280.488,90

Valor

Pregão

Modalidade

260/2023 (21/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 11/10/2023

Objeto

Registro de Preços para Aquisição de vidros e correlatos, inclusa montagem e instalação, bem como serviços com andaime, destinados às diversas Unidades Municipais, a serem adquiridos conforme necessidade, no decorrer de um período de 12 meses.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/11/2023, sua última atualização foi dia 23/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	200	Metros Quadrados	VIDRO LISO COMUM, 4MM, COM RETIRADA E LIMPEZA, INCLUSA A INSTALAÇÃO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	207,00	200	41.400,00
1	<u>2</u>	100	Metros Quadrados	VIDRO CANELADO, 4MM, COM RETIRADA E LIMPEZA, INCLUSA A INSTALAÇÃO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	207,00	100	20.700,00
1	<u>3</u>	120	Metros Quadrados	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 08 MM, COM RETIRADA E LIMPEZA, INCLUSA A INSTALAÇÃO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	390,00	120	46.800,00
1	<u>4</u>	120	Metros Quadrados	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, COM PERFIL DE ALUMINIO, INCLUSO PUXADOR, FECHADURA E INSTALAÇÃO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	625,00	120	75.000,00
1	<u>5</u>	50	Metros Quadrados	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM, COM PERFIL DE ALUMÍNIO, INCLUSO FECHADURA E INSTALAÇÃO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	535,00	50	26.750,00
1	<u>6</u>	40	Metros Quadrados	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, COM PERFIL DE ALUMINIO, INCLUSA FECHADURA/PUXADOR E INSTALAÇÃO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	570,00	40	22.800,00
1	<u>7</u>	30	Metros Quadrados	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO - INCLUSO INSTALAÇÃO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	290,00	30	8.700,00
1	<u>8</u>	50	Metros Quadrados	ESPELHO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	260,00	50	13.000,00
1	<u>9</u>	50	Metros Lineares	ADESIVOS JATEADOS POR METRO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	130,00	50	6.500,00
1	<u>10</u>	70	Unidade	ROLDANA PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	25,00	70	1.750,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	11	40	Unidade	BOTÃO PARA ESPELHO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	10,00	40	400,00
1	12	10	Unidade	KIT FECHADURA E CONTRA FECHADURA CROMADA, FABRICADA EM POLIMERO, PARA PORTA/JANELA, INCLUINDO 02 (DUAS) CHAVES	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	200,00	10	2.000,00
1	13	30	Metros Quadrados	MOLDURA EM ALUMINIO COM APROX. 02CM DE ESPESSURA	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	40,00	30	1.200,00
1	14	20	Metros Quadrados	MOLDURA EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 05CM DE ESPESSURA	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	45,00	20	900,00
1	15	10	Unidade	BATEDOR (FREIO) SUPERIOR	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	15,00	10	150,00
1	16	10	Unidade	BATEDOR (FREIO) LATERAL	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	10,00	10	100,00
1	17	10	Unidade	BATEDOR (FREIO) INFERIOR	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	10,00	10	100,00
1	18	30	Unidade	MASSA PARA BORDAS DE VIDRO, INCLUSO APLICAÇÃO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	50,00	30	1.500,00
1	19	30	Metros Lineares	SILICONE DE VEDAÇÃO PARA VIDROS - INCLUSO APLICAÇÃO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	35,00	30	1.050,00
1	20	10	Unidade	DOBRADIÇA PARA JANELAS DE VIDRO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	70,00	10	700,00
1	21	10	Unidade	DOBRADIÇAS	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	125,00	10	1.250,00
1	22	10	Unidade	TRINCO PARA PORTA	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	50,00	10	500,00
1	23	10	Metros Lineares	CORRENTE	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	25,00	10	250,00
1	24	10	Unidade	HASTE DE MAXIM AR EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM NYLON NAS EXTREMIDADES	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	75,00	10	750,00
1	25	10	Unidade	PINO DA PORTA	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	40,00	10	400,00
1	26	50	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	VIDRACARIA PLATINENSE LTDA - ME	60,00	50	3.000,00

[Ação](#)[Participantes](#)[Convocado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)

Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA TEREZA DO OESTE, população de 13.174 habitantes ELIO MARCINIÁK (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 30/11/2023, dados estes referentes a 9/2023

65/2023

Nº Licitação

03/08/2023

Data da Abertura

R\$151.400,00

Valor

Pregão

Modalidade

129/2023 (19/07/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/08/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS EM PORTAS E JANELAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/11/2023, sua última atualização foi dia 29/11/2023, com informações referentes a 9/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Metros Quadrados	Janela de correr em vidro temperado fume 8 mm, com perfis de	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	332,50	20	6.650,00
1	2	20	Metros Quadrados	Janela de correr em vidro temperado incolor 8 mm, com perfis	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	380,00	20	7.600,00
1	3	25	Metros Quadrados	Porta de correr em vidro temperado 10 mm, com perfis de alum	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	427,50	25	10.687,50
1	4	30	Metros Quadrados	Porta de correr em vidro temperado 10 mm, fume, com perfis d	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	575,00	30	17.250,00
1	5	30	Metros Quadrados	AQUISICAO DE VIDRO TEMPERADO 8MM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	332,50	30	9.975,00
1	6	30	Metros Quadrados	AQUISICAO DE VIDRO TEMPERADO 10MM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	427,50	30	12.825,00
1	7	10	Metros Quadrados	Espelho 3 mm, instalado com moldura em madeira	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	380,00	10	3.800,00
1	8	10	Metros Quadrados	Espelho 4 mm, instalado com moldura em madeira	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	410,00	10	4.100,00
1	9	30	Metros Quadrados	Vidro fantasia (canelada, martelado, mini boreal, pontilhado	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	245,00	30	7.350,00
1	10	25	Metros Quadrados	Vidro fantasia canelada, martelado, mini boreal, pontilhado	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	275,00	25	6.875,00
1	11	20	Unidade	VIDRO LISO, COMUN TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	285,00	20	5.700,00
1	12	30	Unidade	Vidro transparente para divisória 4mm, 120x105. Instalado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	255,00	30	7.650,00
1	13	20	Unidade	Fechadura para porta de vidro, completa, instalada, reposiçã	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	142,50	20	2.850,00
1	14	75	Horas	Hora técnica para manutenção de portas e janelas de vidro te	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	142,50	75	10.687,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	15	75	Unidade	Roldana para portas e janelas de vidro temperado	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	9,90	75	742,50
1	16	25	Outras Unidades e Medidas	Puxador bate fecha para janelas de correr em vidro temperado	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	65,00	25	1.625,00
1	17	25	Metros Quadrados	Janela de aço veneziana de correr com grade	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	1.140,00	25	28.500,00

46

[Ação](#)[Participantes](#)[Convidado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TERRA ROXA, população de 18.119 habitantes IVAN REIS DA SILVA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 29/11/2023, dados estes referentes a 10/2023

108/2023

Nº Licitação

07/11/2023

Data da Abertura

R\$538.458,69

Valor

Pregão

Modalidade

193/2023 (03/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 09/11/2023

Objeto

Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/11/2023, sua última atualização foi dia 06/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	354,00	20	7.080,00
2	2	20	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVAR	1	I. S. SARDIMS - EPP	389,00	20	7.780,00
3	3	20	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE PORTA DE 01 (UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR COM 01 (UM) FURO, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE	1	I. S. SARDIMS - EPP	349,00	20	6.980,00
4	4	20	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE PORTA DE 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOÍÁ) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS.	1	I. S. SARDIMS - EPP	424,00	20	8.480,00
5	5	30	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	349,00	30	10.470,00
6	6	30	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AV	1	I. S. SARDIMS - EPP	349,00	30	10.470,00
7	7	50	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 04(QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS	1	I. S. SARDIMS - EPP	397,00	50	19.850,00
8	8	50	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS	1	I. S. SARDIMS - EPP	537,00	50	26.850,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	9	120	Metros Quadrados	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO ANTI-INSETO E ANTI-CHAMA. O SERVIÇO INCLUI A INSTALAÇÃO METÁLICA E DE ALUMÍNIO NECESSÁRIO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	98,00	120	11.760,00
10	10	50	Metros Quadrados	ADESIVO REFLETIVO, COR PRATA ESPELHADO FUMÊ.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	85,00	50	4.250,00
11	11	50	Metros Quadrados	ADESIVO JATEADO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	75,00	50	3.750,00
12	12	220	Metros Quadrados	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO 06 (SEIS) MM, O SERVIÇO INCLUI A INSTALAÇÃO METÁLICA E DE ALUMÍNIO NECESSÁRIO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	N. M. REBELO - ME	530,00	220	116.600,00
13	13	60	Metros Quadrados	MOLDURA DE MADEIRA COM 05(CINCO) CM, COR A DEFINIR.	1	I. S. SARDIMS - EPP	53,00	60	3.180,00
14	14	25	Metros Quadrados	PORTA EM ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO, VENEZA VENTILADA COM FECHADURA.	1	I. S. SARDIMS - EPP	497,00	25	12.425,00
15	15	30	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE 01(UMA) FOLHA COM LAMBRI DUPLO, HORIZONTAL, SUPREMO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	614,00	30	18.420,00
16	16	20	Unidade	INSTALAÇÃO DE PUXADOR DE METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTA COM 02 (DOIS) FUIOS, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	139,00	20	2.780,00
17	17	20	Unidade	INSTALAÇÃO DE PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTA COM UM FURO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	90,00	20	1.800,00
18	18	80	Metros Quadrados	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 03 (TRÊS) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	148,00	80	11.840,00
19	19	60	Metros Quadrados	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 04 (QUATRO) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	221,00	60	13.260,00
20	20	80	Metros Quadrados	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 03 (TRÊS) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	169,00	80	13.520,00
21	21	80	Metros Quadrados	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 04 (QUATRO) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	259,00	80	20.720,00
22	22	30	Metros Quadrados	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 06 (SEIS) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	259,00	30	7.770,00
23	23	100	Metros Quadrados	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 08 (OITO) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	339,00	100	33.900,00
24	24	100	Metros Quadrados	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 10 (DEZ) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	399,00	100	39.900,00
25	25	20	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	319,00	20	6.380,00
26	26	20	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS, ESTILO BATE FECHA COM TRAVA NAS DUAS FOLHAS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVAR	1	I. S. SARDIMS - EPP	294,00	20	5.880,00
27	27	25	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	297,00	25	7.425,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
28	28	25	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS, ESTILO BATE FECHA COM TRAVA NAS DUAS FOLHAS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AV	1	I. S. SARDIMS - EPP	297,00	25	7.425,00
29	29	20	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	277,00	20	5.540,00
30	30	25	Metros Quadrados	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	1	I. S. SARDIMS - EPP	277,00	25	6.925,00

[Ação](#)[Participantes](#)[Convidado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ, população de 11.135 habitantes GERSO FRANCISCO GUSSO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 05/12/2023, dados estes referentes a 10/2023

53/2023

Nº Licitação

03/10/2023

Data da Abertura

R\$754.576,42

Valor

Pregão

Modalidade

117/2023 (11/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 11/10/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

sem clausula de prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/10/2023, sua última atualização foi dia 23/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Metros Quadrados	Vidro liso incolor E= 6 mm	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	114,00	30	3.420,00
2	1	25	Metros Quadrados	Vidro temperado E= 6mm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	160,00	25	4.000,00
3	1	20	Metros Quadrados	Vidro cancelado incolor E= 6mm	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	141,00	20	2.820,00
4	1	70	Metros Quadrados	COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL (2050 X 3000 mm - E=6mm)	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	65,00	70	4.550,00
5	1	230	Outras Unidades e Medidas	Chapa metálica em aço galvanizado nº26, para diversos fins.	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	7,00	230	1.610,00
6	1	25	Metros Quadrados	Espelho cristal E= 4mm.	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	124,00	25	3.100,00
7	1	2	Unidade	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE ¼ c - INCLUSO CREMALHEIRA, INTALAÇÃO E 01 ANO DE GARANTIA	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	580,00	2	1.160,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	51 Total (R\$)
8	1	20	Metros Quadrados	PERSIANA BLACKOUT EM PVC	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	525,00	20	10.500,00
9	1	1000	Outras Unidades e Medidas	Estrutura metálica para cobertura (toldo)	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	12,00	1000	12.000,00
10	1	25	Metros Quadrados	Barras de apoio para banheiro PcD.	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	33,00	25	825,00
11	1	70	Metros Quadrados	Tela de mosquito, para portas e janelas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	230,00	70	16.100,00
12	1	30	Metros Lineares	Proteção para porta inferior	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	97,00	30	2.910,00
13	1	5	Unidade	Para barro (para caminhão caçamba)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	690,00	5	3.450,00
14	1	10	Unidade	LIXEIRAS - 1,80 M (LARGURA), 1,50 M (COMPRIMENTO), EM AÇO, COM PINTURA EM COR A DEFINIR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.350,00	10	13.500,00
15	1	10	Unidade	Suporte em ferro para retrovisor	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	155,00	10	1.550,00
16	1	50	Metros Quadrados	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM TUDO DE AÇO GALVANIZADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	95,00	50	4.750,00
17	1	40	Metros Quadrados	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10 M, MONTANTES TUBULARES DE 1 ¼", ESPAÇADOS DE 0,14 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 ½", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE ¾"	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	545,00	40	21.800,00
18	1	35	Metros Quadrados	PORTA DE FERRO DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, INCLUSO GUARNIÇÕES E FECHADURA COMPLETO, COM INSTALAÇÃO INLCUSA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	475,00	35	16.625,00
19	1	35	Metros Quadrados	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, INCLUSO GUARNIÇÕES E FECHADURA COMPLETO, COM INSTALAÇÃO INLCUSA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.400,00	35	49.000,00
20	1	25	Metros Quadrados	JANELA DE AÇO, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO VIDROS E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	670,00	25	16.750,00
21	1	30	Metros Quadrados	JANELA DE ALUMÍNIO, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO VIDROS E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	670,00	30	20.100,00
22	1	140	Metros Quadrados	GRADIL DE FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS E PORTAS, FORMADO POR TUBOS DE ¾"	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	185,00	140	25.900,00
23	1	25	Metros Quadrados	Portão de correr em chapa tipo lambril quadrado, 22mm, com requadro, acabamento natural com trilhos e roldanas.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	499,00	25	12.475,00
24	1	50	Metros Quadrados	PORTÃO DE CORRER TUBULAR EM TUBO 1 ¼", COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	450,00	50	22.500,00
25	1	150	Metros Quadrados	Tela hexagonal de aço galvanizado, fio 23, malha 4cm.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	50,00	150	7.500,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	52 Total (R\$)
26	1	100	Metros Lineares	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	55,00	100	5.500,00
27	1	200	Metros Lineares	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	75,00	200	15.000,00
28	1	120	Metros Lineares	CALHA EM AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	99,00	120	11.880,00
29	1	150	Metros Lineares	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	150	9.750,00
30	1	150	Metros Lineares	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	77,00	150	11.550,00
31	1	25	Unidade	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO COMPLETA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 18 MM, BARRA DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO H MIN= 3,00 M, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	650,00	25	16.250,00
32	1	8	Metros Quadrados	BANCADA SUSPensa EM GRANITO, SAIA DE 15 CM E FRONTAO DE 20,00 CM DE ALTURA, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	750,00	8	6.000,00
33	1	10	Metros Quadrados	BANCADA EM GRANITO, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	575,00	10	5.750,00
34	1	50	Metros Quadrados	DIVISÓRIA EM GRANITO, CINZA POLIDO, COM DUAS FACES POLIDAS E= 3,0 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III - E, INCLUSO FERRAGENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	735,00	50	36.750,00
35	1	100	Metros Lineares	PEITORIL E SELEIRA EM GRANITO, CINZA POLIDO, L= 15 CM, E= 2,0 CM, PEITORIL COM PINGADEIRA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	95,00	100	9.500,00
36	1	15	Metros Quadrados	Granito, cinza andorinha E=2,00cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	350,00	15	5.250,00
37	1	20	Metros Quadrados	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.700,00	20	34.000,00
38	1	55	Metros Quadrados	JANELA DE ALUMÍNIO, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO VIDROS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	734,00	55	40.370,00
39	1	10	Metros Quadrados	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.300,00	10	13.000,00
40	1	6	Unidade	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS (PEV). A ESTRUTURA DEVE SER FIXA, METÁLICA, POSSUIR COBERTURA E IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM VOLUME MÍNIMO DE ACOMODAÇÃO DE 1000L. A SER INSTALADO EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9.700,00	6	58.200,00
41	1	1125	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDAS EM GERAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	57,20	1125	64.350,00
42	1	2	Unidade	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS (PEV). A ESTRUTURA DEVE SER FIXA, METÁLICA, POSSUIR COBERTURA E IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM VOLUME MÍNIMO DE ACOMODAÇÃO DE 1000L. A SER INSTALADO EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9.700,00	2	19.400,00
43	1	375	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDAS EM GERAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	57,20	375	21.450,00

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município AGUDOS DO SUL, população de 10.233 habitantes JESSE DA ROCHA ZOELLNER (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 25/11/2023, dados estes referentes a 9/2023

42/2023

Nº Licitação

28/07/2023

Data da Abertura

R\$222.685,00

Valor

Pregão

Modalidade

91/2023 (05/07/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/08/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/09/2023, sua última atualização foi dia 11/10/2023, com informações referentes a 8/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	80	Metros Lineares	Confecção e instalação de corrimão	1	IZABEL CRISTINA TRINDADE DA SILVA - ME	239,00	80	19.120,00
1	<u>2</u>	30	Metros Quadrados	Confecção e instalação de estante para caixa arquivo morto	1	IZABEL CRISTINA TRINDADE DA SILVA - ME	446,00	30	13.380,00
1	<u>3</u>	200	Metros Quadrados	Confecção e instalação de grades fixa externa para janelas	1	IZABEL CRISTINA TRINDADE DA SILVA - ME	190,00	200	38.000,00
1	<u>4</u>	200	Metros Quadrados	Confecção e instalação de grades, para cercas, metalon 20x30	1	IZABEL CRISTINA TRINDADE DA SILVA - ME	200,00	200	40.000,00
1	<u>5</u>	50	Metros Quadrados	Confecção e instalação de portão de correr, metalon 20x30	1	IZABEL CRISTINA TRINDADE DA SILVA - ME	335,00	50	16.750,00
1	<u>6</u>	20	Metros Lineares	Confecção e instalação de suporte para bicicleta	1	IZABEL CRISTINA TRINDADE DA SILVA - ME	155,00	20	3.100,00
1	<u>7</u>	2	Outras Unidades e Medidas	Confecção e instalação de traves para futebol suíço 2,20x5,0	1	METALFLEX LTDA - ME	2.900,00	2	5.800,00
1	<u>8</u>	200	Horas	Manutenção e conserto de portas, portões, janelas, grades	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	125,00	200	25.000,00
1	<u>9</u>	5	Outras Unidades e Medidas	Serviço de automatização de portão	999999	METALFLEX LTDA - ME	0,00	5	0,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos**

<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TOLEDO, população de 150.470 habitantes LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 09/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

225/2023

Nº Licitação

25/01/2024

Data da Abertura

R\$7.277.956,19

Valor

Pregão

Modalidade

17016/2023 (04/12/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/01/2024

Objeto

Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços metalúrgicos (conserto, produção, instalação) em portas, portões, cremalheiras, rampas, corrimãos, grades, grelhas pluviais entre outros relacionados

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/01/2024, sua última atualização foi dia 27/02/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	183	Outras Unidades e Medidas	Cesto para lixo (lixeira) metálico, base tubular de 2.1/2" x 2mm em chapa perfurada nº 18, furo de 8mm, redondo 320x320mm de boca, pintura epóxi eletrostática, solda mig, parafuso 10mm e porca rebite 10mm, tampão de metal arredondado para fixação de	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	177,00	183	32.391,00
2	1	340	Metros Cúbicos	Fabricação e instalação de coluna metálica 10x10cm na chapa nº 14. Material e mão de obra.	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	45,00	340	15.300,00
3	1	1050	Metros Quadrados	Fabricação e instalação de Estrutura para horta com sombrite, fabricada em tubo galvanizado 3", com pintura epóxi e chumbado no chão, com cobertura de tela sombrite preta 50%. Material e mão de obra.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	84,00	1050	88.200,00
4	1	835	Metros Quadrados	Fabricação e instalação de estrutura para toldo com telha aluzinco, tesouras fabricadas em viga "U" 38x45cm (superior e inferior), com encaixe em viga "U" 68x32 e trançamento em viga "U" 3875. Material e mão de obra.	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	160,00	835	133.600,00
5	1	150	Metros Cúbicos	Fabricação e instalação de junta de dilatação em chapa galvanizada nº nº 24. Material e mão de obra.	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	77,00	150	11.550,00
6	1	210	Metros Quadrados	Fabricação e instalação de Tela mosquiteiro para janelas, em fibra de vidro revestida 100% em PVC, malha de 1,8mm x 1,6mm, fio 30. Confeccionada em perfil de alumínio linha suprema em formato U 3cm x 1cm, com tela em nylon na cor cinza. Resistente à	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	90,00	210	18.900,00
7	1	133	Metros Quadrados	Fabricação e instalação de Tela mosquiteiro para portas, em fibra de vidro revestida 100% em PVC malha de 1,8mm x 1,6mm, fio 30. Marco da porta SU 279 (26x41) e quadro da porta SU 111 (25x50). Confeccionada em perfil de alumínio linha suprema em form	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,00	133	15.960,00
8	1	490	Metros Quadrados	Fabricação e instalação de Tela mosquiteiro para portas, em fibra de vidro revestida 100% em PVC malha de 1,8mm x 1,6mm, fio 30. Marco da porta SU 279 (26x41) e quadro da porta SU 111 (25x50). Confeccionada em perfil de alumínio linha suprema em form	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	104,00	490	50.960,00
9	1	100	Outras Unidades e Medidas	Poste para badminton, medindo aproximadamente 1,55 m de altura em tubo de ferro de aproximadamente 7/8" (22 mm), incluso base de sustentação em pé X de aproximadamente 50 cm - com pintura eletrostática a pó na cor azul.	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	98,00	100	9.800,00

									57
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	1	200	Metros Cúbicos	Retirada, reforma e reinstalação de defesa metálica de rotatória, confeccionada em tudo de 5 polegadas chapa 12, com pintura em esmalte sintético, incluso todo material necessário para reforma e novo chumbamento na rotatória.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	130,00	200	26.000,00
11	1	951	Metros Quadrados	Serviço de confecção de grelha pluvial em aço galvanizado para piso, produzida com cantoneira 1"x1/8" e barra chata 1"x1/8". Espaçamento de 2cm por barra, soldada na posição de pé. Furo para fixação a cada metro em ambos os lados. Contratação de empr	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	99,00	951	94.149,00
12	1	24	Outras Unidades e Medidas	Serviço de confecção de Prateleira Porta Pallet com 4 Planos/Níveis/Prateleiras com bandejas de aço. Produzido em aço resistente, com capacidade de 250kg por nível, com reforço nas laterais (indicado para depósitos, estoques e exposição.) Altura: 2,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.550,00	24	37.200,00
13	1	34	Outras Unidades e Medidas	Serviço de confecção de trave de futsal modelo desmontável com bucha de espera para piso, medindo larg: 3m x alt: 2m, 1m de recuo inferior e 0,8m de recuo superior, confeccionada em tubo metálico redondo galvanizado de de até2"x2,65mm, pintada na cor	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	380,00	34	12.920,00
14	1	165	Metros Cúbicos	Serviço de confecção e instalação de bicicletário para piso/parede, medidas aproximadas da base 60cm, abertura para o pneu aprox. 9cm. Produzido em tubo quadrado 40x40mm com 1,9mm de espessura, e barra redonda 1/2". Com soldas reforçadas em todos os	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	90,00	165	14.850,00
15	1	138	Metros Cúbicos	Serviço de confecção e instalação de Bicicletário, confeccionado em viga "U" de 50x127x50mm na chapa 1, com galvanização e pintura esmalte, com loop feito com ferro chato 3/8 em formato espiral com diâmetro de 70cm com galvanização e pintura esmalte,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	90,00	138	12.420,00
16	1	315	Metros Cúbicos	Serviço de confecção e instalação de corrimão de parede em aço inoxidável com suporte a cada metro, em tubo redondo 1.1/2"x1,2mm. Padronizado conforme NPT Corpo de Bombeiros do Paraná. Contratação de empresa para execução global (material e mão de o	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	69,00	315	21.735,00
17	1	400	Metros Cúbicos	Serviço de confecção e instalação de corrimão de parede em aço carbono com suporte a cada metro, em tubo redondo 1.1/2"x1,2mm. Padronizado conforme NPT Corpo de Bombeiros do Paraná. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	36,00	400	14.400,00
18	1	431	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de corrimão em aço carbono produzido produzido em tubo redondo de 1.1/2"x1,2mm com grade guarda corpo produzida em tudo redondo 1/2"x1,0mm, para fixação no piso. Padronizado conforme NPT Corpo de Bombeiros do Paraná	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	105,00	431	45.255,00
19	1	404	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de corrimão em aço inoxidável produzido em tubo redondo de 1.1/2"x1,2mm com grade guarda corpo produzida em tudo redondo 1/2"x1,0mm, para fixação no piso. Padronizado conforme NPT Corpo de Bombeiros do Paraná. Cont	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	150,00	404	60.600,00
20	1	103	Metros Cúbicos	Serviço de confecção e instalação de escada tipo marinheiro, formato gaiola (interna para caixa d'água ou estrutura similar) em aço carbono. Degraus: largura de 45 cm, espaçamento entre degraus de 30 cm, distância útil da parede de 20 cm, confecciona	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	195,00	103	20.085,00
21	1	580	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de estrutura e cobertura de toldo de policarbonato, incluindo: estruturas em tubo 40x40 #14 para tesouras e colunas em vão de até 5m; tubo 50x50 #14 para vão maior que 5m; aplicação de fundo anticorrosivo e pintura e	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	149,00	580	86.420,00
22	1	670	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de estrutura e cobertura de toldo em lona sintética impermeável, revestido por fios 100% poliéster, composta com duas camadas de PVC, anti-uv, anti-mofo, anti-chama, anti-fungos, para evitar ressecamento e amarelamen	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	100,00	670	67.000,00
23	1	548	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de grade de proteção para portas: quadro produzido em tubo quadrado 20x30x1,2 mm. Tubos distribuídos na horizontal 15x15 mm, com espaçamento de 7 cm entre eles. Tubo vertical distribuído a cada 0,5 metro de comprimen	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	77,00	548	42.196,00
24	1	1035	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de grade de proteção para divisa predial/portas: quadro produzido em tubo quadrado 15x15x1,50 mm. Tubos distribuídos na vertical, com espaçamento de 7,5 cm entre eles. Tubo horizontal distribuído a cada 1 metro de co	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	95,00	1035	98.325,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
25	1	1069	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de grade de proteção para janelas: quadro produzido em tubo quadrado 20x30x1,2 mm. Tubos distribuídos na horizontal de 15x15 mm, com espaçamento de 7 cm entre eles. Tubo vertical distribuído a cada 0,25 metro de comp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	88,00	1069	94.072,00
26	1	444	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de grade guarda corpo de piso em aço carbono produzido em tubo redondo de 1.1/2"x1,2mm (externo) e tudo redondo 1/2"x1,0mm (interno). Padronizado conforme NPT Corpo de Bombeiros do Paraná. Contratação de empresa para	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	154,00	444	68.376,00
27	1	285	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de janela simples, tipo veneziana: quadro produzido em tubo quadrado 15x15x1,20mm, chapa tipo veneziana ventilada na posição horizontal, fixação por parafusos, chumbadores para alvenaria ou solda. Contratação de e	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	175,00	285	49.875,00
28	1	144	Outras Unidades e Medidas	Serviço de confecção e instalação de lixeira externa para piso com tampa, estrutura produzida com cantoneiras ¾, com reforços em barra chata ¾ a cada 25cm, com medida total de 150x60x60cm (LxCxP), revestido com tela/malha galvanizada 5x5cm. Pés em fo	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	134,00	144	19.296,00
29	1	234	Outras Unidades e Medidas	Serviço de confecção e instalação de mão francesa reforçada 50x30cm, em aço carbono. Produzida em tubo quadrado de 30x30x1,90mm, com reforço diagonal. Mínimo de 2 furos de fixação piso/parede. Acabamento/fechamento do tubo com tampas plásticas ou m	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	28,50	234	6.669,00
30	1	125	Outras Unidades e Medidas	Serviço de confecção e instalação de porta cadeado simples tipo cantoneira, em aço, espessura mínima de 3mm. Par, soldado em portas/janelas. Furo para cadeados até 60mm. Cantos arredondados. Contratação de empresa para execução global (material e mão	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	57,00	125	7.125,00
31	1	351	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de porta de correr metálica. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de transporte, trilhos inferiores e rodízios superiores, reinstalação, realinhamento e adequações técnicas à obra).	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	177,00	351	62.127,00
32	1	256	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de porta em aço carbono medida personalizada: produzida em chapa frizada 0,75mm de espessura, estrutura em tudo quadrado 30x30x1,50mm com reforços a cada metro. Com 1 fechadura e 2 porta cadeados, batentes e demais	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	219,00	256	56.064,00
33	1	650	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de porta tipo veneziana de alumínio: marco no perfil SU 279 e quadro para porta produzido em tubo SU 111, chapa tipo veneziana ventilada na posição horizontal, com 1 fechadura e 2 trinco/fecho chato 4"/ porta cadeado	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	276,00	650	179.400,00
34	1	59	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de porta tipo veneziana de ferro: quadro produzido em tubo quadrado 15x15x1,20mm, chapa tipo veneziana ventilada na posição horizontal, com 1 fechadura e 2 trinco/fecho chato 4"com porta cadeado soldado (superior e	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	215,00	59	12.685,00
35	1	288	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de portão de correr em ferro: quadro produzido em tubo quadrado 40x40x1,90m. Tubos distribuídos a cada 5cm na vertical com espessura de 15x15x1,20mm e reforço em "X". Roldanas de ferro em "V", com fundo anticorrosiv	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	108,00	288	31.104,00
36	1	315	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de portão de correr metálico, em aço carbono produzido em chapa frizada 0,75mm de espessura, estrutura em tudo quadrado 30x30x1,50mm com reforços a cada metro. Com 2 roldanas em polipropileno tipo V, de 2.1/2" até 3	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	128,00	315	40.320,00
37	1	340	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de portão tipo grade de correr: quadro produzido em tubo quadrado espessura de 30x30x1,50mm. Tubos 15x15x1,20mm distribuídos na horizontal, com espaçamento de 15cm entre eles. Tubo vertical distribuído a cada 1 metro	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	215,00	340	73.100,00
38	1	452	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de portão tipo grade, com passagem através de porta: quadro produzido em tubo quadrado espessura de 30x30x1,50mm. Tubos 15x15x1,20mm distribuídos na vertical, com espaçamento de 7,5 cm entre eles. Tubo horizontal dis	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	130,00	452	58.760,00
39	1	75	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de portão tipo grade, com passagem através de porta: quadro produzido em tubo quadrado espessura de 30x30x1,50mm. Tubos 15x15x1,20mm distribuídos na horizontal, com espaçamento de 15cm entre eles. Tubo vertical dis	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	114,00	75	8.550,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
40	1	87	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de portão tipo grade: quadro produzido em tubo quadrado 30x30x1,50mm. Tubos 15x15x1,20mm distribuídos na horizontal, com espaçamento de 15cm entre eles. Tubo vertical distribuído a cada 1 metro de comprimento. Acabam	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	78,00	87	6.786,00
41	1	320	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de portão tipo grade: quadro produzido em tubo quadrado 30x30x1,50mm. Tubos 15x15x1,20mm distribuídos na vertical, com espaçamento de 7,5 cm entre eles. Tubo horizontal distribuído a cada 1 metro de comprimento. Acab	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	89,00	320	28.480,00
42	1	210	Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de rampa de acessibilidade trapezoidal para cadeirantes: produzida em chapa anti-derrapante 4,75mm de espessura. Com base em aço. Fixação por parafusos. Normatizado pela ABNT NBR9050 ou normatização vigente. Contrat	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	340,00	210	71.400,00
43	1	160	Metros Cúbicos	Serviço de confecção e instalação de suporte de parede para motocas, fixado com parafuso, fabricado em viga U 3875, com gancho para pendurar, medida da base aprox. 60cm. Produzido em tubo quadrado 40x40mm com 1,9mm de espessura, e barra redonda 1/2".	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	100,00	160	16.000,00
44	1	79	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de barra anti pânico e adaptação para porta (mudar o sentido de abertura da porta). Padrão ABNT e NBR para saída de emergência. Porta em duas folhas (uma barra por folha), medida total da porta 1,75X2,1metros. C	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	710,00	79	56.090,00
45	1	94	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de barra antipânico, padrão ABNT e NBR para saída de emergência. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de transporte, soldas de material compatível, instalação, realinhamento e adequa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	580,00	94	54.520,00
46	1	399	Metros Cúbicos	Serviço de fornecimento e instalação de barra de apoio em aço inoxidável 1.1/4" para cadeirante. Padronizado conforme ABNT NBR9050 ou normatização vigente. Contratação de empresa para execução global(material e mão de obra de furação e fixação na par	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	227,00	399	90.573,00
47	1	141	Metros Cúbicos	Serviço de fornecimento e instalação de barra de cremalheira 1 metro, para portão deslizante em ferro galvanizado ou aço zincado com espessura mínima de 2mm. Mínimo de 2 pontos de fixação. Dentes em nylon preto. Contratação de empresa para execução	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	76,00	141	10.716,00
48	1	175	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de dobradiça em ferro zincado ou polido de 2" a 4" (50 a 100mm) soldada em porta metálica. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de solda, retirada de restos de dobradiça antiga e ou	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	88,00	175	15.400,00
49	1	2	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de estrutura em tubo quadrado 30x30x1,90mm em aço galvanizado na cor preta para placa de fachada com lona, com medidas 12,30 metros de comprimento por 2 metros de altura, com reforço vertical a cada 1,5 metro. Con	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	999,00	2	1.998,00
50	1	269	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de fixador de porta (piso ou rodapé) em aço niquelado, soldado. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de solda, furação piso/parede, fixação de peças, etc).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	51,00	269	13.719,00
51	1	37	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de Kit de automatização para portão basculante: motor 127, 220v ou bivolt. 1/3hp com central de comando e sensores fim de curso instalados; com braço articulado e braço de acionamento de 1,4m ou superior; 2 cont	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	610,00	37	22.570,00
52	1	74	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de kit de automatização para portão deslizante, incluído: motor 127, 220v ou bivolt 3/4 hp com base em alumínio, central de comando e sensores fim de curso instalados. Até 4 m de cremalheira. 2 controles remotos	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	660,00	74	48.840,00
53	1	3	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de kit de automatização para portão pivotante, incluído: motor 127, 220v ou bivolt 3/4 hp, central de comando e sensores fim de curso instalados. 2 controles remotos e demais itens que acompanham. Contratação de	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	830,00	3	2.490,00
54	1	39	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de Kit de automatização para para portão deslizante, incluído: motor 127, 220v ou bivolt 1/3hp com base em alumínio, central de comando e sensores fim de curso instalados. Até 4 m de cremalheira. 2 controles re	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	650,00	39	25.350,00

									60
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
55	1	97	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de roldana em ferro galvanizado tipo V, De 4" para portão deslizante com parafuso e rolamento. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de retirada de roldana antiga, furação, fixação d	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	96,00	97	9.312,00
56	1	138	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de roldana em polipropileno tipo V, de 2." até 4" para portão deslizante, com 1 parafuso e rolamento. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de retirada de roldana antiga, furação, f	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	79,00	138	10.902,00
57	1	141	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de roldana em polipropileno ou ou aço tipo V, de 2" até 4" para portão deslizante, com eixo fixo. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de retirada de retirada de roldana antiga, s	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	58,00	141	8.178,00
58	1	1210	Metros Quadrados	Serviço de fornecimento e instalação de telha de aço alumínio trapezoidal (aluzinco), com espessura 0,50 mm. Instalação com no mínimo de 3 parafusos de fixação. Material e mão de obra.	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	50,00	1210	60.500,00
59	1	208	Metros Cúbicos	Serviço de fornecimento e instalação de trilho inferior para portão deslizante em aço carbono, produzido em cantoneira 5/8"x1/8", com fixadores (chumbadores ou para parafusar) a cada 50cm em ambos os lados. Contratação de empresa para execução glob	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	65,00	208	13.520,00
60	1	15	Metros Cúbicos	Serviço de fornecimento e instalação de trilho superior para portão deslizante em aço carbono, produzido em cantoneira 5/8"x1/8", soldado. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de solda, furação piso/parede, fixação de	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	65,00	15	975,00
61	1	151	Outras Unidades e Medidas	Serviço de fornecimento e instalação de trinco/fecho chato, com porta cadeado em aço carbono zincado 4"(100mm) soldado em porta metálica. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de solda e de furação de piso e parede).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	77,00	151	11.627,00
62	1	12	Metros Cúbicos	Serviço de instalação de porta de correr metálica. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de transporte, trilhos inferiores e rodízios superiores, reinstalação, realinhamento e adequações técnicas à obra).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	97,00	12	1.164,00
63	1	247	Metros Quadrados	Serviço de recuperação de porta em aço carbono, medidas personalizadas : produzida em chapa frisada 0,75mm de espessura. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de transporte, retirada de partes enferrujadas, quebradas ou	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	100,00	247	24.700,00
64	1	300	Metros Quadrados	Serviço de recuperação de portão de ferro com quadro tubular e tela de ferro malha 4mm. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de transporte, retirada de partes enferrujadas, quebradas ou tortas, soldas de material compa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	76,00	300	22.800,00
65	1	148	Horas	Serviço de recuperação e reparo de coifas e ductos de exaustão em aço galvanizado. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de transporte, de retirada de partes enferrujadas, quebradas ou tortas, soldas de material compat	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	232,00	148	34.336,00
66	1	443	Metros Cúbicos	Serviço de recuperação e reparo de corrimãos e estruturas com tubo redondo de até 2"x2,65mm. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de transporte, retirada de partes enferrujadas, solda de material compatível, pintura lo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	87,00	443	38.541,00
67	1	272	Metros Cúbicos	Serviço de recuperação e reparo de guia superior para portão o deslizante, aço carbono, produzido em perfil "U" com até 10x10mm espessura de 1,50mm, soldado. Fixação por parafusos, chumbadores para alvenaria ou solda. Contratação de empresa para exe	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME ❶	53,00	272	14.416,00
68	1	656	Metros Quadrados	Serviço de recuperação e reparo de porta/portão metálicos em aço carbono com tubo quadrado/retangular até 50mm e espessura de 1,50mm, e chapa frizada até 0,75mm de espessura. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de tra	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	74,00	656	48.544,00
69	1	195	Metros Quadrados	Serviço de recuperação e reparo de portão de ferro tipo grade: quadro produzido em viga "U" 40x10x1,90mm. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de transporte, retirada de partes enferrujadas, quebradas ou tortas, solda	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	89,00	195	17.355,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
70	1	140	Metros Cúbicos	Serviço de recuperação e reparo de traves com tubo redondo de até 2"x2,65mm. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra de transporte, retirada de partes enferrujadas, solda de material compatível, pintura local da área recup	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME	84,00	140	11.760,00
71	1	296	Metros Cúbicos	Serviço de recuperação, reparo e reforço de escada e corrimão em aço carbono/ferro. Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra retirada de partes enferrujadas, lixamento, soldas de material compatível, pintura e adequações té	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	87,00	296	25.752,00
72	1	60	Metros Quadrados	Serviço de reforma de porta abrigo de resíduos com reparos de estrutura metálica, substituição de partes danificadas, instalação de trinco chato, porta cadeados e telas de inox 304. Incluso lixamento, pintura e reinstalação (material e mão de obra)	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME	72,00	60	4.320,00
73	1	185	Horas	Serviços metalúrgicos de solda em aço inox, corte, dobra, furações, fixação de peças, alinhamento, desencurvamento, transporte e outros, para reparos e adequações técnicas em estrutura de aço inoxidável, como: mesa, bancada, prateleira, buffet, car	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	78,00	185	14.430,00
74	1	920	Horas	Serviços metalúrgicos de solda, corte, dobra, furações, fixação de peças, alinhamento, desencurvamento, transporte e outros, para reparos e adequações técnicas em estrutura metálica de bens móveis, como: cadeiras, mesas, prateleiras, macas e camas h	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	39,00	920	35.880,00
75	1	1240	Horas	Serviços metalúrgicos de solda, corte, dobra, furações, fixação de peças, alinhamento, desencurvamento, transporte e outros, para reparos e adequações técnicas em estrutura metálica, como: portas, portões, janelas, grades, corrimãos, trilhos, entre	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	44,00	1240	54.560,00
76	1	36	Outras Unidades e Medidas	Sistema de climatização com 4 exaustores para quadras esportivas descrição mínima: altura 486mm x diâmetro 870mm x comprimento 870mm, peso mínimo 7,4kg, 4 ventiladores com umidificador 4m fluxo de ar com descrição mínima: 600m/h, com abrangência de 2	0		0,00	36	0,00
77	1	250	Metros Quadrados	Tela mosquiteiro, confeccionado em perfil de alumínio fosco em formato de U, 3cm x 1 cm, com tela de nylon na cor cinza. Resistente a intempéries, lavável (de fácil higienização), antichamas, antimofo, resistente a produtos químicos, não desfiar. Pe	1	SUL ALUMINIOS LTDA - ME	140,00	250	35.000,00
78	1	200	Metros Quadrados	Toldo retrátil com braço e acionamento com manivela com lona sintética Estrutura em tubo metalon (tudo quadrado) de aço galvanizado em chapa 18, pintura epóxi, lona sintética impermeável, revestidos por fios 100% poliéster, composta por duas camadas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	184,00	200	36.800,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

Marmeleiro, 06 de agosto de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, conforme PAE n° 1385/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66b27309c7ce3>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/08/2024 16:01





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

63

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de agosto de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de agosto de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1385/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 419.107,10

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	36.897,46
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	225,06
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	653,97
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0	43.135,81
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510	3.953,28
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511	25.595,09
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0	158.268,68
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0	170.314,78
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	7.498,83
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	41,44
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	25.246,57
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0	269,75
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936	3.200,00
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935	19.400,00
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	20.162,11
397		09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
405	08.243 0025 6.044		3.3.90.30.24.00.00	0	2.364,60
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0	42.543,39
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0	24.281,56
379	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940	30.000,00
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0	1.329,91
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936	5.400,00
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.16.00.00	935	10.800,00
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934	75.320,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0	6.715,42
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0	17.310,24
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	71,06
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	24.007,07
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	30.933,69
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0	2.004,37
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103	14.133,09
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104	1.294,43
235		07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
240	27.812 0015 2.025		3.3.90.39.16.00.00	0	111.527,80
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	428,69
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	6.548,52
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348	693,43
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357	221.640,94
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	4.279,48
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	123.041,87
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	56.749,60
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348	39.477,48
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357	289.308,45
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494	39.127,85
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	4.392,01
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511	10,75
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0	372.629,30
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	66.148,08
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	123,64
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0	215.118,08
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	510	8.628,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/08/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024
CÓD. VERIFICADOR: XM26A05E

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 419.107,10 (quatrocentos e dezenove mil e cento e sete reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2024 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1385/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: */**/2024**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2024 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 a 13**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ** de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	102	M ²	Vidro canelado 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	214,40	21.868,80
2	120	M ²	Vidro liso incolor 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	214,40	25.728,00
3	60	M ²	Vidro liso temperado 10 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	463,75	27.825,00
4	60	M ²	Vidro liso temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	390,00	23.400,00
5	58	M ²	Espelho 3 MM, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	255,00	14.790,00
6	20	M ²	Vidro jateado fosco temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	458,64	9.172,80
7	72	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em janelas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	625,00	45.000,00
8	62	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em portas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	625,00	38.750,00
9	47	M ²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento, incluindo instalação em local designado pelo	500,00	23.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86

			departamento.		
10	61	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global – material e mão de obra).	200,00	12.200,00
11	32	Um.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento solicitante. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	1.400,00	44.800,00
12	41	M ²	Guarda-corpo de aço inox de 1,10 m, montantes tubulares de 1.1/4, espaços de 1,20 m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubo horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico.	372,50	15.272,50
13	35	M ²	Corrimão duplo (2 alturas) em aço inox Ø1. 1/2"x1,2mm, acabamento polido, fixado à parede ou aos montantes através de barra de aço maciça. Os montantes, de Ø 1 1/2"x1,2mm em aço inox e acabamento polido, serão fixados ao piso através de chumbador central fixado ao concreto e com arremate do montante no piso com canopla em aço inox. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixado ou justapostos à parede e junto a canto de parede devem ser contínuos. Os corrimãos devem ter, respectivamente, as alturas de 70cm e 92cm, medidos do piso à face superior do corrimão. Atender layout de projeto e critérios da norma NBR 9050 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	200,00	7.000,00
Valor Total					309.307,10

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
14	180	M ²	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior. Parte inferior, vidro fixo dividido em quatro partes iguais. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, cor do material branco, incluindo instalação com todos os acessórios inclusos. As janelas deverão ser instaladas nas no local definido pelo departamento solicitante. As medidas mínimas e máximas compreendem em: Largura mínima 1,50 metros e Largura máxima 3,00 metros. Altura mínima 1,00 e Altura máxima 1,50 metros.	610,00	109.800,00
Valor Total					109.800,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.



1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 419.107,10** (quatrocentos e dezenove mil e cento e sete reais e dez centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

3.2.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.2. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o item 11, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).



4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.23. Será responsabilidade da CONTRADADA a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

4.24. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.25. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.

4.26. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessários à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

4.27. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

4.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.29. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

4.30. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

4.31. No valor do produto deverão estar incluídas as despesas para instalação/colocação/substituição dos vidros junto aos imóveis indicados pelo Departamento solicitante.

4.32. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:



4.32.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

4.32.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

4.32.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.32.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

4.32.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

4.32.6. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de



reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, no endereço informado na Ordem de compra, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a



empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
405		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
379	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.16.00.00	935
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	510



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

96

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO N° */2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1385/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° ***/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

97

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

100

ESTADO DO PARANÁ

386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
405	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
368	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
387	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
392	09.02	08.244 0022 2.074	3.3.90.39.16.00.00	935
394	09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
404	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
188	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
189	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
303	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
278	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
570	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
306	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
540	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
146	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, no endereço informado na Ordem de compra, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento



da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.23. Será responsabilidade do FORNECEDOR a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

10.24. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.25. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alugados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.

10.26. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessários à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

10.27. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

10.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.29. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

10.30. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

10.31. No valor do produto deverão estar incluídas as despesas para instalação/colocação/ substituição dos vidros junto aos imóveis indicados pelo Departamento solicitante.

10.32. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.32.1. O FORNECEDOR deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.32.2. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

10.32.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação do FORNECEDOR.



10.32.4. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

10.32.5. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.32.6. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.



12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.



6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

110

ESTADO DO PARANÁ

equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Francieli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 27 de agosto de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1385/2024 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 229/2024 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para fornecimento instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, conforme requerimentos dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Complementando o dispositivo, o § 1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O Edital destina itens exclusivos à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, bem como concede o tratamento favorecido, conforme disposto, respectivamente, nos itens 3.5 e 3.6 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024
CÓD. VERIFICADOR: XM26A05E

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 419.107,10 (quatrocentos e dezenove mil e cento e sete reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 12/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1385/2024**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de setembro de 2024 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 12 de setembro de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.
- 3 **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 a 13**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.





- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.





- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto”**.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.





- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO





- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.





11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5





(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 28 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	102	M ²	Vidro canelado 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	214,40	21.868,80
2	120	M ²	Vidro liso incolor 3 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	214,40	25.728,00
3	60	M ²	Vidro liso temperado 10 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	463,75	27.825,00
4	60	M ²	Vidro liso temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	390,00	23.400,00
5	58	M ²	Espelho 3 MM, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	255,00	14.790,00
6	20	M ²	Vidro jateado fosco temperado 8 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	458,64	9.172,80
7	72	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em janelas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	625,00	45.000,00
8	62	M ²	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro temperado liso 10mm para uso em portas de correr, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado deslocamento e descarte.	625,00	38.750,00
9	47	M ²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento, incluindo instalação em local designado pelo	500,00	23.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

			departamento.		
10	61	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global – material e mão de obra).	200,00	12.200,00
11	32	Um.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento solicitante. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	1.400,00	44.800,00
12	41	M ²	Guarda-corpo de aço inox de 1,10 m, montantes tubulares de 1.1/4, espaços de 1,20 m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubo horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico.	372,50	15.272,50
13	35	M ²	Corrimão duplo (2 alturas) em aço inox Ø1. 1/2"x1,2mm, acabamento polido, fixado à parede ou aos montantes através de barra de aço maciça. Os montantes, de Ø 1 1/2"x1,2mm em aço inox e acabamento polido, serão fixados ao piso através de chumbador central fixado ao concreto e com arremate do montante no piso com canopla em aço inox. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixado ou justapostos à parede e junto a canto de parede devem ser contínuos. Os corrimãos devem ter, respectivamente, as alturas de 70cm e 92cm, medidos do piso à face superior do corrimão. Atender layout de projeto e critérios da norma NBR 9050 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	200,00	7.000,00
Valor Total					309.307,10

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
14	180	M ²	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior. Parte inferior, vidro fixo dividido em quatro partes iguais. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, cor do material branco, incluindo instalação com todos os acessórios inclusos. As janelas deverão ser instaladas nas no local definido pelo departamento solicitante. As medidas mínimas e máximas compreendem em: Largura mínima 1,50 metros e Largura máxima 3,00 metros. Altura mínima 1,00 e Altura máxima 1,50 metros.	610,00	109.800,00
Valor Total					109.800,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.





1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 419.107,10** (quatrocentos e dezenove mil e cento e sete reais e dez centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

3.2.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.2. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o item 11, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).





4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.23. Será responsabilidade da CONTRADADA a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

4.24. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.25. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.

4.26. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessários à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

4.27. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

4.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.29. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

4.30. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

4.31. No valor do produto deverão estar incluídas as despesas para instalação/colocação/substituição dos vidros junto aos imóveis indicados pelo Departamento solicitante.

4.32. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:





4.32.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

4.32.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

4.32.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.32.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

4.32.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

4.32.6. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de





reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, no endereço informado na Ordem de compra, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a





empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.





- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
405		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
379	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.16.00.00	935
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 10:25-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66cf255fb51a6>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/08/2024 10:25





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

148

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

149

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR, RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 042/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

151

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
405	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
368	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
387	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
392	09.02	08.244 0022 2.074	3.3.90.39.16.00.00	935
394	09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
404	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
188	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
189	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
303	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
278	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
570	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
306	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
540	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
146	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, no endereço informado na Ordem de compra, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.





9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento





da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.23. Será responsabilidade do FORNECEDOR a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

10.24. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.25. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.

10.26. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessários à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

10.27. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

10.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.29. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

10.30. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

10.31. No valor do produto deverão estar incluídas as despesas para instalação/colocação/ substituição dos vidros junto aos imóveis indicados pelo Departamento solicitante.

10.32. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.32.1. O FORNECEDOR deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.32.2. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

10.32.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação do FORNECEDOR.



10.32.4. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

10.32.5. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.32.6. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.





12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.



6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162

equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 10:25-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp66cf255fb51a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 28/08/2024 10:25





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

163

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de agosto de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 10:26:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66cf256d03f45>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 28/08/2024 10:26





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024**

CÓD. VERIFICADOR: XM26A05E

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Chapa de vidro

Descrição Detalhada: Chapa De Vidro Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,70 M, Espessura: 3 MM, Características Adicionais: Vidro Fantasia / Canelado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 102

Quantidade Mínima Cotada: 102

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 214,40

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (102)

2 - Chapa de vidro

Descrição Detalhada: Cor: Incolor, Comprimento: 10,80 CM, Largura: 10,75 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Liso,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 214,40

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

3 - Chapa de vidro

Descrição Detalhada: Cor: Incolor, Comprimento: 10,80 CM, Largura: 10,75 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Liso,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 463,75

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (60)

4 - Chapa de vidro

Descrição Detalhada: Cor: Incolor, Comprimento: 10,80 CM, Largura: 10,75 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Liso,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 390,00

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (60)

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Espessura: 4 MM, Comprimento: 220 CM, Largura: 160 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 58

Quantidade Mínima Cotada: 58

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 255,00

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (58)

6 - Chapa de vidro

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,70 M, Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Vidro Fantasia / Canelado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 458,64

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

7 - Esquadria

Descrição Detalhada: Material: Alumínio Anodizado, Espessura: 25 MM, Acabamento: Fosco,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Quantidade Mínima Cotada: 72

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 625,00

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (72)

8 - Esquadria

Descrição Detalhada: Material: Alumínio Anodizado, Espessura: 25 MM, Acabamento: Fosco,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 62

Quantidade Mínima Cotada: 62

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 625,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (62)

9 - Mármore polido

Descrição Detalhada: Tipo: Branco, Espessura: 3 CM, Largura: 1,35 M, Altura: 1,85 M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 47

Quantidade Mínima Cotada: 47

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (47)

Descrição Detalhada: Material: Alumínio, Tipo: "U", Comprimento: 2 M, Aplicação: Porta De Correr Em Móveis,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 61

Quantidade Mínima Cotada: 61

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (61)

11 - Porta

Descrição Detalhada: Tipo: Alumínio, Largura: 180 CM, Altura: 210 CM, Características Adicionais: Com Veneziana, Dobradiça, Trinco, Fechadura, Marco,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Quantidade Mínima Cotada: 32

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (32)

12 - Grade proteção/guarda corpo

Descrição Detalhada: Material: Aço Inox 304, Altura: 0,40 M, Largura: 51,5 M, Aplicação: Proteção,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 41

Quantidade Mínima Cotada: 41

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 372,50

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (41)

13 - Corrimão

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável Aisi 304, Acabamento Superficial: Escovado, Diâmetro: 1 1/2 POL, Altura: 92 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Quantidade Mínima Cotada: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (35)

14 - Janela

Descrição Detalhada: Material: Alumínio, Tipo: Maxim-Air, Largura: 329 CM, Características Adicionais: Fixo Inferior 4 Folhas Vidro, Altura: 165 CM,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 610,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (180)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1788- 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MOTORISTA – PSS PSS Nº 01/2023 - Edital Nº 115, de 22 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: ELIZANDRO DA ROSA

OBJETO: admissão do CONTRATADO na função de **Motorista - PSS**, conforme previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.905, de 27 de fevereiro de 2024, art. 191 e seguintes da Lei nº 2.095/2013, Edital de Convocação nº 97, de 21 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024 CÓD. VERIFICADOR: XM26A05E

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Descricao, Marca, Valor Unitario, Valor Total. Includes items for construction materials like concrete, steel, and wood, with prices per unit and total value.

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Descricao, Marca, Valor Unitario, Valor Total. Includes items for construction materials like concrete, steel, and wood, with prices per unit and total value.

VERIFICAÇÃO: A Atala Registra de Preços para validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no site, no dia 22 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2024.
Município: 25 de agosto de 2024.
Paulo Jar Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Descricao, Marca, Valor Unitario, Valor Total. Includes items for construction materials like concrete, steel, and wood, with prices per unit and total value.

VERIFICAÇÃO: A Atala Registra de Preços para validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no site, no dia 22 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2024.
Município: 25 de agosto de 2024.
Paulo Jar Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Descricao, Marca, Valor Unitario, Valor Total. Includes items for construction materials like concrete, steel, and wood, with prices per unit and total value.

VERIFICAÇÃO: A Atala Registra de Preços para validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no site, no dia 22 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2024.
Município: 25 de agosto de 2024.
Paulo Jar Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Descricao, Marca, Valor Unitario, Valor Total. Includes items for construction materials like concrete, steel, and wood, with prices per unit and total value.

VERIFICAÇÃO: A Atala Registra de Preços para validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no site, no dia 22 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2024.
Município: 25 de agosto de 2024.
Paulo Jar Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas da dia 12 de setembro de 2024.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas da dia 12 de setembro de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras-pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras-pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 28 de agosto de 2024.
Paulo Jar Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/2024. CONCORRÊNCIA Nº 2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para construção de casa de tratamento "tipo E" e rede de distribuição de água na Comunidade Nossa Senhora das Candelas, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4115309, firmado junto à Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais que Energia, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, QTD, UN, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes lotes for construction materials like concrete, steel, and wood.

VERIFICAÇÃO: A Atala Registra de Preços para validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no site, no dia 22 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2024.
Município: 25 de agosto de 2024.
Paulo Jar Pilati
Prefeito de Marmeleiro

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024.

UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 842/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da Realização: 11 de SETEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras-pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mano Eduardo Lopes Paulek que o presente Instrumento subscrito e pelo Agente de Contratação/Pregeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO - Processo nº. 842/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para serviços de fonoaudiologia, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência que faz parte do edital, que está regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras-pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras-pt-br, iniciando-se no dia 11/09/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pago Município - Rua Sats, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaleti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras-pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 28 de Agosto de 2024. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA Nº 020/24. Ata de sessão de Julgamento de Proposta de Preços e documentação. PROCESSO Nº 171/24. Ata de sessão de Julgamento de Proposta de Preços e documentação. PROCESSO Nº 171/24. Ata de sessão de Julgamento de Proposta de Preços e documentação. PROCESSO Nº 171/24. Ata de sessão de Julgamento de Proposta de Preços e documentação.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for construction materials like concrete, steel, and wood.

O resultado segue anexo de acordo com o menor preço apresentado por VENCEDOR: O R. de Almeida Contratos, inscrita no CNPJ nº 14.141.814-15, Inscrição e Cadin nº 141418141, com valor unitário de R\$ 2.139,00 (Dois mil e trezentos e nove reais) e valor total de R\$ 213.900,00 (Duascentos e treze mil e novecentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024. Cód. Verificador: XM26A05E. MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024. Cód. Verificador: XM26A05E. MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2024.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1385/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903024000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	419.107,10		
Data de Lançamento do Edital	28/08/2024		
Data da Abertura das Propostas	12/09/2024	Data Registro	29/08/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			